



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-graduação
Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes
Programa de Pós-graduação em Filosofia

EDITAL Nº 01/2021 - PROPEP- CPG/UFAL/PPGFIL
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO
MESTRADO EM FILOSOFIA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, do Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes (ICHCA), da Universidade Federal de Alagoas, torna pública as normas do Processo Seletivo 01/2021 (um de dois mil e vinte um) para o preenchimento de vagas para o ano letivo de 2021 (dois mil e vinte e um) do calendário acadêmico da UFAL, no nível de Mestrado, em conformidade com as exigências do Regimento (Art. 16, VIII; Art. 18, XII). Com este Edital tornam-se públicos a abertura do processo de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos ao mestrado em Filosofia, especificado neste Edital, com prazo máximo de conclusão de 24 (vinte e quatro) meses. O Programa, com área de concentração em Filosofia, tem por objetivo a formação de profissionais qualificados para a pesquisa e à docência no campo específico da Filosofia, qualificando o ensino e a pesquisa em Filosofia no estado de Alagoas. Conta com as seguintes linhas de pesquisa: 1) Linguagem e Cognição, e 2) Subjetividade e Sociedade. Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no Programa de Pós-Graduação.

O processo seletivo do mestrado em Filosofia/UFAL/2021 será realizado sob a responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-graduação em Filosofia da Universidade Federal de Alagoas (PPGFIL/UFAL) em parceria e sintonia com Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP) e Coordenação de Pós-Graduação da Propep (CPG-PROPEP).

DO PÚBLICO

Art. 1º - Poderão participar do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Filosofia portadores de diploma de nível superior em quaisquer cursos de graduação, emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC; bem como concluintes de Graduação, desde que comprovem a conclusão do referido curso, na data da matrícula no Programa de Pós-Graduação.

DAS VAGAS

Art. 2º - Será ofertado o número total de 10 (dez) vagas.

§1º - Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas ofertadas no presente Edital.

Art. 3º - Serão ofertadas 4 (quatro) vagas para o sistema de cotas, assim distribuídas: 2 (duas) vagas para negros/as, 1 (uma) vaga para indígenas e 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência, conforme as resoluções nº 86/2018 e 38/2021 - CONSUNI/UFAL. As demais vagas são de ampla concorrência.

Art. 4º O preenchimento das vagas, obedecendo à oferta estabelecida no art. 2º deste Edital, será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos.

a) De acordo com a Resolução nº 86/2018 - CONSUNI/UFAL, do total de 10 (dez) vagas oferecidas, 04 (quatro) delas estão reservadas para negros; indígenas ou deficientes, visando ao atendimento da política de ação afirmativa na Pós-Graduação.

b) De acordo com o § 1º do Art.6 da Resolução CONSUNI 86/2018, candidatos negros, indígenas e/ou deficientes, que fizerem a autodeclaração, concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas.

c) De acordo com o § 2º do Art. 6º da Resolução Consuni nº 86/2018 não havendo candidatos negros, indígenas e/ou deficientes aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, essas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos

demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital e de acordo com as linhas de pesquisa nas quais as vagas estejam alocadas.

Parágrafo único – Em caso de desistência de candidato/a negro/a, indígena ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato/a negro/a, indígena ou com deficiência posteriormente classificado/a, desde que este/a tenha sido aprovado/a com as notas mínimas requeridas.

Art.5º A distribuição de vagas ocorrerá da seguinte maneira:

a) Todos/as os/as candidatos/as com média final igual ou superior a 7,0 (sete) serão classificados/as por ordem decrescente até o preenchimento das 6 (seis) vagas destinadas à entrada geral. As demais 4 (quatro) vagas serão distribuídas através da política de cotas explicitada nesse Edital, sendo a média final mínima exigida para aprovação 5,5 (cinco e meio). Caso as 4 (quatro) vagas reservadas aos cotistas não sejam preenchidas, elas serão destinadas aos/às candidatos/as com média igual ou superior a 7,0 até o preenchimento das 10 (dez) vagas oferecidas nesse Edital.

b) Caso haja excesso de candidatos aprovados para uma mesma linha, a Coordenação e/ou a Comissão de Seleção poderão redistribuir de forma mais equilibrada os candidatos, de modo a atender o regulamentado pela CAPES.

Art. 6º Os candidatos cotistas serão distribuídos relativamente ao número total de vagas indicadas neste Edital. Independentemente da linha de pesquisa escolhida.

Art. 7º – Todos/as os/as candidatos/as que concorrerem às vagas de ampla concorrência, às vagas de cotas para negros/as, para indígenas e para pessoas com deficiência serão obrigados a cumprir todas as etapas do processo seletivo, assim como estarem presentes nos dias e horários especificados para tanto, sob pena de eliminação do processo seletivo.

Art. 8º - Para os fins deste Edital, considera-se como candidato/a negro/a e indígena aqueles que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no período de inscrição (ver anexos 5, 6 e 7). Os/As candidatos/as negros/as, ademais, deverão passar por uma Comissão Verificadora, para procedimento de verificação da condição declarada, seguindo o disposto nas resoluções nº 86/2018, nº. 19/2021 e nº 38/2021 - CONSUNI/UFAL.

Art. 9º - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (cf. resolução nº 86/2018 - CONSUNI/UFAL).

DAS INSCRIÇÕES:

Art. 10º - As inscrições serão realizadas no período de 28/06/2021 a 23/07/2021 exclusivamente pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

10.1 - Procedimentos de Inscrição:

a) Os/As candidatos/as deverão realizar inscrição *online* na página eletrônica do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA):
<http://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/home.jsf>

b) Toda a documentação solicitada para inscrição deve ser inserida eletronicamente durante a inscrição do processo seletivo. Serão aceitos documentos apenas em formato PDF.

c) O/A candidato/a deverá anexar os documentos comprobatórios solicitados digitalizados e salvos no formato PDF, e enviá-los através de questionário específico do SIGAA, no momento da inscrição, respeitando o período definido no anexo 1. A inscrição será confirmada após a inserção de todos os documentos exigidos.

d) A inscrição será efetivada com a confirmação gerada pelo sistema, devendo ser impressa para possíveis necessidades de comprovação.

e) Para cada item do questionário de inscrição, é permitido o envio de apenas um documento. Caso o/a candidato/a necessite inserir vários documentos em um único item, deverá compactá-los em um único arquivo salvo no formato PDF.

f) Homologação de Inscrição: Os documentos anexados pelos/as candidatos/as serão conferidos pela Coordenação do Programa. Não será permitida a inclusão posterior de documentos. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital serão indeferidas.

g) Não será aceita a inclusão de qualquer documento após a inscrição.

10.2 - A inscrição é gratuita.

10.3 – O/A candidato/a que optar pelas vagas do sistema de cotas deverá anexar na inscrição o formulário específico de autodeclaração que consta nos anexos 5, 6, 7 e 8 deste Edital.

10.4 - A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, não podendo o/a candidato/a alegar seu desconhecimento.

Art. 11º - Informações adicionais relativas ao Programa podem ser obtidas por telefone, página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e-mail e secretaria, conforme o quadro a seguir:

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA - CONTATOS

Telefone: (82) 3214-1325 / E-mail: ppgfil@ichca.ufal.br

Site: <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/ichca/pos-graduacao/programa-de-pos-graduacao-em-filosofia>

Endereço: Secretaria do PPGFIL - Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes (ICHCA) - Universidade Federal de Alagoas - Campus A.C. Simões - Av. Lourival Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins, CEP: 57072-900 - Maceió/AL.

Horário de Funcionamento da Secretaria do Programa:

Em função da pandemia de COVID-19, o atendimento presencial na Secretaria deve ser previamente agendado através do e-mail do PPGFIL-UFAL

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 12º - Poderão se inscrever candidatos/as graduados/as, portadores de diploma de nível superior em quaisquer cursos de graduação, emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.

Parágrafo único: Também poderão se inscrever no presente processo seletivo os/as concluintes do último semestre de cursos de graduação de instituições oficiais reconhecidas pelo MEC. Para tanto, deverão entregar junto aos documentos de inscrição uma declaração de que é concluinte, emitida pela coordenação de seu curso.

Art. 13º - Documentação exigida (em formato PDF):

I. 01 (uma) foto 3x4;

- II. Identificação de Carteira de Identidade ou, no caso de estrangeira/o, do Passaporte, do RNE ou documento similar; de acordo com o SIGAA;
- III. Cópia digital do CPF;
- IV. Cópia digital do comprovante das obrigações militares, para brasileiros do sexo masculino;
- V. Cópia digital do título de eleitor com os comprovantes de votação da última eleição ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para brasileiros/as, frente e verso;
- VI. Cópia digital do diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação, emitido pela instituição onde o título foi obtido, frente e verso;
- VII. Cópia digital completa do histórico escolar da graduação, considerando também outras formações realizadas em nível de graduação e pós-graduação;
- VIII. Cópia digital do *curriculum Lattes* – CNPq – **documentado** (anexar comprovantes). O *curriculum Lattes* está disponível na página eletrônica: <http://lattes.cnpq.br/>. Não serão aceitos outros modelos de currículo;
- IX. Projeto de pesquisa, conforme descrito no anexo 3;
- X. Cópia digital do formulário específico de autodeclaração (anexos 5, 6,7 e 8 deste edital - Somente para os/as candidatos/as que optarem pelas vagas do sistema de cotas);
- XI. Cópia digital do requerimento para condição especial para a realização da prova (anexo 09 deste Edital - somente para os/as candidatos/as portadores/as de deficiência);
- XII. Formulário de indicação de linha de pesquisa (Anexo 10).
- XIII. Memorial descritivo (item obrigatório para todos/as os/as candidatos/as cotistas, cf. resolução nº 86/2018 - CONSUNI/UFAL)
- XIV. Cópia digital do atestado de pertencimento à comunidade indígena ou quilombola (somente para candidatos/as indígenas e negros/as quilombolas).
- XV. Cópia digital do laudo médico (somente para candidatos/as portadores/as de deficiência)
- XVI. Certificado de proficiência em língua estrangeira (item facultativo).

§1º - Os documentos devem ser escaneados e digitalizados sem rasuras. A falta de qualquer item obrigatório acima mencionado ou a ilegibilidade das cópias digitais impedirá o deferimento da inscrição. Em nenhuma hipótese serão aceitas fotografias de documentos ou documentos impressos.

§2º - A comprovação de que trata o item VI poderá ser substituída por declaração emitida por instituição de ensino superior, informando que o/a candidato/a é concluinte, e que está atualmente cursando o último semestre do seu respectivo curso. A matrícula institucional, contudo, somente se dará para aqueles/as candidatos/as que forem aprovados/as e

selecionados/as no processo seletivo, e comprovarem que cumpriram com todos os requisitos para a obtenção do diploma de graduação, inclusive com a colação de grau.

§3º – Os/As candidatos/as às vagas de cotas para pessoas com deficiência deverão anexar no ato da inscrição o requerimento específico para detalhamento das condições de acessibilidade para a realização das diferentes etapas do processo seletivo juntamente com laudo médico, conforme o anexo 09 deste Edital.

§4º – O/A candidato/a negro/a, indígena ou com deficiência que se submeter ao processo seletivo deverá apresentar um memorial descritivo, de caráter obrigatório, com, no mínimo 1 (uma) página digitada ou manuscrita (cf. resolução nº 86/2018 - CONSUNI/UFAL)

§5º – O/A candidato/a quilombola e indígena deverá anexar um atestado de pertencimento à sua respectiva comunidade. Esses documentos deverão ser emitidos por liderança local, reconhecida pela Fundação Cultural Palmares ou pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais (para quilombola) e por lideranças indígenas ou pela Fundação Nacional do Índio (para indígena), cf. resolução nº 86/2018 - CONSUNI/UFAL.

§6º – Os laudos médicos dos/as candidatos/as selecionados/as para as vagas de Pessoas Com Deficiência (PCD) serão encaminhados para verificação do CID (Código Internacional de Doenças), bem como da Classificação Internacional de Funcionalidade, em que sejam consideradas a existência de limitação de atividades e a restrição na participação social da pessoa com deficiência. A banca de verificação deverá ser composta por equipe interdisciplinar, cf. resolução nº 86/2018 - CONSUNI/UFAL.

13.1 – O/A candidato/a que não encaminhar eletronicamente a documentação completa terá sua inscrição indeferida.

13.1.1 – O Programa não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Do mesmo modo, Programa de Pós-graduação em Filosofia da UFAL não se responsabiliza pelo fornecimento ou pela falha de equipamentos eletrônicos (computador, telefone celular, microfone, câmera ou congêneres), ou ainda por falhas de conexão ou quedas da rede elétrica em quaisquer etapas do certame

13.2 – Os/As candidatos/as aprovados/as devem apresentar os documentos originais para autenticação no momento da matrícula institucional na Secretaria do Programa.

Art. 14º O resultado preliminar das inscrições homologadas será divulgado no dia 28/07/2021 no site do Programa e no Mural da Secretaria do PPGFIL-UFAL. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam às condições exigidas neste Edital. O candidato declara formalmente que está de acordo, no ato da inscrição, com adesão e compromisso em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro e que está em acordo com as normas deste Edital.

Art. 15º - Havendo recurso ao resultado preliminar à homologação das inscrições, que obedeça ao prazo das 48 horas, contadas a partir da divulgação, considerando os dias úteis, novo resultado será divulgado no dia 31/07/2021, no site do Programa e no Mural da Secretaria PPGFIL-UFAL ou SIGAA.

Art. 16º - O candidato que apresentar apenas a declaração oficial de concluinte de curso de Graduação, emitida pela universidade de origem, caso seja selecionado, terá sua primeira matrícula condicionada à entrega da cópia autenticada, na secretaria do Programa ou de documento equivalente.

Parágrafo Único – O Colegiado do PPGFIL-UFAL poderá acatar matrícula, caso o candidato aprovado e classificado não entregar a documentação no ato da matrícula e comprovar a excepcionalidade do prazo para receber o referido diploma.

DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DOS CANDIDATOS

Art. 17º - O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção composta por professores do PPGFIL, designada especialmente para esse fim. O/A coordenador/a do Programa não participará desta Comissão de Seleção.

Parágrafo único - Após o encerramento e homologação das inscrições, cada integrante da Comissão de Seleção firmará uma declaração de inexistência de situação de suspeição ou impedimento em relação aos candidatos participantes do processo seletivo. O mencionado documento será publicado no site do Programa (<http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/ichca/pos-graduacao/programa-de-pos-graduacao-em-filosofia>)

Art. 18º - O processo seletivo constará das seguintes etapas, em ordem do calendário de aplicação:

- I. Pré-seleção, consistindo na análise do projeto de pesquisa, de caráter eliminatório;
- II. Entrevista sobre o projeto de pesquisa, a partir dos quesitos do BAREMA 2 do Anexo 4 deste Edital, de caráter eliminatório e classificatório.
- III. Prova de títulos a partir dos quesitos do BAREMA 3 do Anexo 4 deste edital, de caráter classificatório.

§1º – Para obter aprovação, os/as candidatos/as que concorrerem às vagas de ampla concorrência deverão obter média 7,0 (sete) no processo seletivo, com exceção da pré-seleção, em que receberão simplesmente os conceitos “aprovado” ou “reprovado”. Os/As candidatos/as que não atingirem a média mínima em cada etapa, independentemente do desempenho nas etapas anteriores, serão eliminados/as.

§2º – Para obter aprovação, os/as candidatos/as que concorrerem às vagas reservadas aos/às negros/as, indígenas e pessoas com deficiência deverão obter média 5,5 (cinco e meio) no processo seletivo, com exceção da pré-seleção, em que receberão simplesmente os conceitos “aprovado” ou “reprovado”. Os/As candidatos/as que não atingirem a média mínima em cada etapa, independentemente do desempenho nas etapas anteriores, serão eliminados.

§3º - As informações relativas ao calendário de seleção, à estrutura sugerida para o projeto de pesquisa, aos critérios de avaliação e orientações das etapas do certame estão disponíveis nos anexos deste Edital.

Art. 19º - A pré-seleção consiste na análise do projeto de pesquisa fornecido pelo/a candidato/a no ato de inscrição/entrega de documentos. Os projetos serão avaliados pela Comissão de Seleção, que poderá, para tanto, consultar os membros da linha de pesquisa. Nesta etapa, os/as candidatos/as receberão os conceitos “aprovado” ou “reprovado”. Serão avaliados nessa etapa (i) a pertinência e o domínio do tema proposto pelo candidato, (ii) a coerência argumentativa do projeto e rigor no desenvolvimento dos conceitos, (iii) o domínio da língua portuguesa e das normas da ABNT (iv) a adequação do projeto de pesquisa à estrutura detalhada no anexo 3 do presente Edital. Também será um critério para a aprovação a adequação do projeto às linhas de pesquisa do Programa. Essa etapa é tão somente eliminatória. Será garantida aos/às candidatos/as a não-identificação do projeto de pesquisa pela Comissão de Seleção que avaliará os projetos. Para tanto, será gerado um código aleatório pela Coordenação do Programa, que será entregue à Comissão de Seleção junto com o projeto não-identificado. A Comissão somente terá acesso ao projeto não-

identificado e a este código. Será informada à Comissão de Seleção apenas a linha de pesquisa sugerida pelo/a candidato/a.

§1º - Será assegurado ao/à candidato/a, após a divulgação do resultado da pré-seleção, o direito de vistas ao seu próprio barema avaliativo. O pedido de vistas deve ser entregue na Secretaria do Programa, no prazo estabelecido no calendário deste Edital disponível no anexo 1, no horário das 16h às 22h (agendado previamente). Também serão aceitos os pedidos feitos pelo e-mail institucional do Programa (o PPGFIL e a PROPEP, contudo, não se responsabilizam por quaisquer problemas técnicos neste caso).

Art. 20º - A entrevista sobre o projeto de pesquisa consistirá na arguição do/a candidato/a acerca de seu projeto de pesquisa (conteúdo filosófico, pertinência, adequação, exequibilidade, dentre outras), bem como sua trajetória e interesses na Filosofia. Nessa etapa será considerado o desempenho oral do/a candidato/a nas respostas às questões feitas pela Comissão de Seleção. A nota mínima para aprovação nesta etapa é 7,0 (sete) para os/as candidatos/as da ampla concorrência e 5,5 para os/as candidatos/as cotistas. Essa etapa é eliminatória e classificatória e terá peso 1,0 (um) na média final. O formato solicitado para o projeto de pesquisa está detalhado no anexo 3 e os critérios de avaliação no anexo 4 e as orientações para a realização da entrevista do projeto no anexo 11.

§1º – Em atendimento ao princípio de transparência, a defesa do projeto de pesquisa e sua arguição serão gravadas pelo/a secretário/a do Programa ou por outro/a funcionário/a do ICHCA ou pelo aplicador da prova.

§2º - O candidato deverá entrar na sala virtual de confinamento do Google Meet no horário de início de sua entrevista, munido de documento de identidade ou outro documento oficial com foto. Antes do início da entrevista, ainda na sala de confinamento, o candidato deverá apresentar, na frente do monitor, o documento de identificação frente e verso, sob pena de eliminação se não o fizer. Em seguida, o candidato será encaminhado para a sala de entrevistas pela organização do certame, onde o candidato será identificado pelo código gerado para esta seleção.

§3º O não acesso à sala virtual do Google Meet implicará na eliminação do/a candidato/a do processo seletivo. A ordem das entrevistas será divulgada antes da realização das mesmas, no quadro de avisos do Programa e em seu site.

§4º Caso haja queda da conexão do candidato durante o certame, pode-lhe ser permitido regressar à sala virtual dentro de 5 (cinco) minutos. Se o candidato não regressar à sala

virtual de confinamento dentro do período de tolerância, nem fizer nenhum tipo de comunicação com a organização do certame, será considerado desistente.

§5º Havendo problema de conexão de internet de membro da comissão organizadora e/ou da banca examinadora que inviabilize a avaliação do candidato, as atividades poderão ser suspensas por até 30 (trinta) minutos. Não sendo possível restabelecer a conexão dentro desse período, deverá ser designado novo horário para a prova do candidato.

§6º. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato dispor de acesso à internet e dos meios, tecnologias e equipamentos necessários para realização do certame.

§7º - Será assegurado ao/à candidato/a, após a divulgação do resultado da entrevista, o direito de vistas ao seu próprio barema avaliativo. O pedido de vistas deve ser feito através do email do PPGFIL-UFAL (ppgfil@ichca.ufal.br), no prazo estabelecido no calendário deste Edital, disponível no anexo 1, no horário das 16h às 22h, contudo, o PPGFIL-UFAL e a PROPEP-UFAL não se responsabilizam por quaisquer problemas técnicos neste caso.

Art. 21º – A prova de títulos tem o objetivo avaliar o currículo do candidato a partir de itens quantificáveis objetivamente, conforme atividades previstas na Ficha de Avaliação de Currículo.

§1º - A prova de títulos será referente à contagem dos elementos indicados na ficha de Avaliação de Currículo, a partir da ponderação e a quantidade indicada pelo candidato no seu currículo lattes com comprovação documental.

§2º - Será assegurado ao/à candidato/a, após a divulgação das notas da prova de títulos, o direito de vistas ao seu próprio barema avaliativo, com a pontuação relativa a cada um dos critérios utilizados. O pedido de vistas deve ser feito via email à Coordenação do PPGFIL, através do email do Programa: ppgfil@ichca.ufal.br, no prazo estabelecido no calendário deste Edital, disponível no anexo 1, no horário das 16h às 22h, contudo, o PPGFIL-UFAL e a PROPEP-UFAL não se responsabilizam por quaisquer problemas técnicos neste caso.

Art. 22º – Os/As candidatos/as serão selecionados/as até o número de vagas previsto no Art. 2º deste Edital. A classificação final dos/as candidatos/as será realizada por ordem decrescente da pontuação final e disponibilidade de vagas.

§1º - No caso de igualdade no resultado final serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos/as candidatos/as:

- I. Maior nota na entrevista sobre o projeto de pesquisa;
- II. Maior nota na prova de títulos;

III. Apresentação de certificado de proficiência em língua estrangeira;

IV. Maior idade entre os candidatos.

§2º – O/A candidato/a poderá ser aprovado/a, mas não selecionado/a, observando-se a ordem decrescente de classificação e o número de vagas, conforme Art.2º deste Edital.

§3º – Não havendo candidatos/as aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas no Art.2º deste Edital, estas poderão resultar sem preenchimento no final do processo seletivo.

DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

Art. 23º - Os resultados preliminar e final serão divulgados de acordo com o calendário contido neste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo Programa de Pós-graduação em Filosofia, em seu quadro de avisos e em sua página eletrônica:

<http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/ichca/pos-graduacao/programa-de-pos-graduacao-em-filosofia>

Art. 24º – O/A candidato/a poderá recorrer do resultado de cada etapa do processo seletivo à Comissão de Seleção. O pedido de recurso deverá ser enviado via email à Coordenação do Programa: ppgfil@ichca.ufal.br, no prazo estabelecido no calendário deste Edital, disponível no anexo 1, no horário das 16h às 22h. Contudo, o PPGFIL-UFAL e a PROPEP-UFAL não se responsabilizam por quaisquer problemas técnicos neste caso.

§1º– Cada candidato/a poderá solicitar o pedido de vistas unicamente sobre suas próprias provas ou instrumentos de avaliação. Não será permitido ao/à candidato/a fazer o pedido de vistas sobre as provas ou instrumentos de avaliação de outros/as candidatos/as.

Art. 25º – O prazo para pedido de impugnação do Edital consta no anexo 1. Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados pelo Colegiado do PPGFIL-UFAL no prazo de 48 horas. Não serão aceitos pedidos de impugnação após o prazo especificado. O pedido de impugnação deve ser entregue na secretaria do Programa ou enviado por e-mail (o PPGFIL e a PROPEP, contudo, não se responsabilizam por quaisquer problemas técnicos neste caso).

Parágrafo único: Após o resultado preliminar, o/a candidato/a poderá recorrer à PROPEP, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da divulgação. Para isso, deverá

se abrir um processo no Protocolo Geral da UFAL (Reitoria), destinando o mesmo para PROPEP/CPG (Coordenação de Pós-graduação)

DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Art. 26º - A proficiência em língua estrangeira é um requisito para obtenção do diploma de mestrado em Filosofia. Ao longo do período do curso, o/a candidato/a deverá apresentar certificado de proficiência de língua estrangeira (inglês, francês ou alemão). A não apresentação desta certificação até a data de defesa da dissertação de mestrado acarretará no desligamento do Programa. O candidato que já tiver certificado de proficiência em língua estrangeira pode apresentá-lo no ato de inscrição deste certame (Art. 13, XVI) com os demais documentos indicados para efeito de critério de desempate (Art. 22º).

Art. 27º – Os/As estudantes que ingressarem no Programa serão informados, a cada semestre letivo, do local e horário de aplicação das provas de proficiência em língua estrangeira elaborada pela Faculdade de Letras da Universidade Federal de Alagoas (FALE/UFAL).

§1º - A prova elaborada pela Faculdade de Letras demanda leitura e interpretação de textos em língua estrangeira da escolha do candidato (inglês, francês ou alemão).

§2º - É de inteira responsabilidade do/a estudante apresentar-se para realização das provas tantas vezes quantas forem necessárias para obtenção do certificado.

Art. 28º - Poderão ser utilizados como atestado de proficiência em inglês, francês ou alemão, em lugar da prova realizada pela instituição, os seguintes documentos:

a) Na Língua Inglesa:

1) *Test of English as a Foreign Language (TOEFL)*, com resultado mínimo de (575) / (232) / (90) pontos na modalidade (*Paper Based Test*) / (*Computer Based Test*) / (*Internet Based Test*), respectivamente, *International English*;

2) *Language Test-IELTS* (mínimo de 7,0 pontos - com mínimo de 6 na parte escrita e 6.5 na parte de leitura) e

3) *Certificate of Advanced English (CAE)* ou *Certificate of Proficiency in English (CPE)* emitidos pela Universidade de Cambridge.

b) Na Língua Francesa:

1) *Diplôme d'Études en Langue Française - DELF* (B1 e B2);

- 2) *Diplôme Approfondi de Langue Française - DALF (C1)*;
 - 3) *Nancy I, II ou III e*
 - 4) Certificados específicos de Proficiência (B2) emitidos por Alianças Francesas no Brasil e no Exterior, considerando aquelas que mantêm relação oficial com o Governo Francês.
- c) Na língua alemã:
- 1) *Goethe Zertifikat B2, Zertifikat Deutsch für den Beruf (ZDfB)*;
 - 2) *TestDaF TDN3 - TDN4*
- d) Certificados emitidos por outra instituição pública de ensino superior reconhecida pelo MEC com nota igual ou superior a 7,0 (sete), desde que o exame tenha sido realizado nos últimos 5 anos.

Parágrafo único - É de responsabilidade do/a estudante inscrever-se para participar de provas de proficiência específicas para a área de filosofia em outras IFES, bem como realizar os exames necessários para a emissão das certificações específicas acima listadas, a fim de atender à exigência de proficiência em língua estrangeira.

Art. 29º – Os/As candidatos/as estrangeiros/as, cuja língua materna seja uma das três elencadas nesse Edital para fins de proficiência, realizarão o exame de proficiência em língua portuguesa. Os/As candidatos/as estrangeiros/as falantes de qualquer outra língua deverão fazer o exame de proficiência em língua portuguesa e o exame de proficiência em inglês, francês ou alemão.

Art. 30º - Os/As candidatos/as indígenas e quilombolas inscritos à reserva de vagas poderão optar pela proficiência em Língua Portuguesa, na modalidade escrita, caso esta não seja sua primeira língua (cf. resolução nº 86/2018 - CONSUNI/UFAL).

Art. 31º - No caso dos/as candidatos/as optantes surdos/as e surdocegos/as que tenham a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua, será considerada a língua portuguesa na modalidade escrita como língua estrangeira (cf. resolução nº 86/2018 - CONSUNI/UFAL).

DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

Art. 32º - Os/As candidatos/as que se autodeclararem negros/as serão submetidos/as ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos

candidatos negros, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso (cf. resolução 86/2018 - CONSUNI/UFAL). Haverá publicação de edital específico de convocação para a validação de autodeclaração (cf. art. n^o 13 resolução 38/2021).

§1^o – Para o procedimento de verificação, o/a candidato/a que se autodeclarou negro/a deverá se apresentar à Comissão Verificadora;

§2^o – A Comissão Verificadora será formada por 3 (três) integrantes com experiência comprovada em discussão étnico-racial na academia e/ou no movimento social negro que serão distribuídos por gênero, cor e naturalidade;

§3^o – Durante o processo de verificação, o/a candidato/a deverá responder às perguntas que forem feitas pela Comissão Verificadora;

§4^o – O procedimento de verificação, que será feito de modo remoto, será gravado para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da Comissão Verificadora (cf. art. n^o 12, II. Res. 38/2021);

§5^o – A análise da Comissão Verificadora considerará o fenótipo apresentado pelo/a candidato/a na apresentação remota obrigatória, sem a presença de terceiros o/a acompanhando. Não será levado em consideração em nenhuma hipótese a ascendência do candidato; não sendo a herança biológica critério para deferimento da autodeclaração (cf. res. 38/2021; art. 7, § 1^o);

§6^o – Será considerado negro/a o/a candidato/a que assim for reconhecido/a como tal por, pelo menos, 2 (dois) membros da Comissão Verificadora;

§7^o – Os/As candidatos/as que não forem reconhecidos pela Comissão Verificadora como negros/as, recusarem-se a ser fotografados/as ou filmados/as ou gravados/as, usarem qualquer acessório, roupa ou adorno que impossibilite o processo de verificação, não responderem às perguntas que forem feitas pela Comissão ou não comparecerem para o procedimento de verificação na data, no horário e local (sala virtual) estabelecidos na consulta individual, continuarão participando da seleção, concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso tenham pontuação para figurar entre os/as classificados/as.

§8^o – A data da análise da Comissão Verificadora será divulgada durante o processo seletivo, através de edital específico, no site <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/ichca/pos-graduacao/programa-de-pos-graduacao-em-filosofia>, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final da seleção.

§9^o - O edital específico deve prever a existência de banca recursal, conforme indica o art. n^o 16 da resolução 38/2021 e documentos específicos, conforme art. n^o 17 da res. 38/2021.

§10º – O candidato que comprovar ter sido submetido ao procedimento de heteroidentificação, nos processos seletivos e concursos públicos realizados pela UFAL, está dispensado de realizá-lo novamente, desde que tenha obtido o resultado DEFERIDO (cf. art. nº 11 da res. 38/2021).

DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

Art. 33º - Terão direito à matrícula no Programa de Pós-graduação em Filosofia os/as candidatos/as aprovados/as e selecionados/as, respeitados os limites das vagas estabelecidas no Art. 2º deste Edital.

Art. 34º - A matrícula institucional dos/as candidatos/as selecionados/as será realizada na secretaria do Programa pelo/a candidato/a ou por seu representante legal, em período a ser divulgado junto à publicação do resultado final da seleção de que trata este Edital, no quadro de avisos do Programa e em sua página eletrônica: <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/ichca/pos-graduacao/programa-de-pos-graduacao-em-filosofia>

§1º - Poderão realizar matrícula no Programa de Pós-graduação os/as candidatos/as com diploma de graduação emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC. No ato de matrícula, será solicitada a apresentação da documentação original solicitada no artigo 13º do presente Edital.

§2º - No caso da inscrição condicionada, prevista no §2º do Art. 13º, o/a candidato/a ao mestrado somente poderá realizar sua matrícula institucional quando comprovar que cumpriu com todos os requisitos para a obtenção do diploma de graduação, inclusive com colação de grau. Caso o/a candidato/a não tenha concluído a graduação, o/a candidato/a não será matriculado, salvo o indicado no art. 16º deste Edital.

§3º – O/A candidato/a estrangeiro/a ou portador/a de diploma emitido por instituição estrangeira deverá apresentar protocolo de encaminhamento de processo de revalidação do diploma por instituições nacionais, nos termos da Lei 9.394/96 (LDB).

§4º - Em caso de candidatos/as estrangeiros/as, é necessária a apresentação de visto de estudante.

§5º - Será considerado desistente o/a candidato/a aprovado que não efetuar a matrícula no período estipulado na publicação do resultado.

§6º - Em caso de desistência da matrícula, não inscrição, ou existência de vagas remanescentes, será feita a convocação dos/as candidatos/as aprovados/as, considerando-se a ordem de classificação, de acordo com o disposto no Art.5º deste Edital e a disponibilidade de orientador/a.

Art. 35º - A previsão para o início das aulas é 19 de outubro de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º - A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

Art. 37º - Será excluído do processo seletivo o/a candidato/a que:

- I. Faltar a qualquer etapa do processo seletivo ou se atrasar por um tempo superior a 05 (cinco) minutos, contados a partir do horário divulgado para realização da atividade;
- II. Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão de Seleção;
- III. Não atender o que consta no Artigo 13º deste Edital;
- IV. Apresentar-se às “salas virtuais” de realização da entrevista após a hora marcada, salvo a tolerância de 5 (cinco) minutos;
- V. Acessar as salas virtuais de realização de provas com ambiente escuro ou que impeça a boa visualização do candidato, seguindo as todas as orientações do anexo 11 deste Edital.
- VI. Acessar as salas virtuais sem a câmera.
- VII. realizar burla ou tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste Edital ou nos comunicados, bem como por tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste processo seletivo.

Art. 38º - O candidato deverá manter atualizados o seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone na Secretaria do Programa, enquanto estiver participando do processo de seleção.

Art. 39º - A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do processo seletivo.

Art. 40º - O Programa não se compromete a conceder bolsas de estudo para os candidatos aprovados e classificados. Parágrafo Único - O número de bolsas disponíveis depende das normas e concessões anuais das agências de fomento e das normas internas e publicadas do Programa.

Art. 41º - Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo deverão estar cientes de que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES/MEC, as dissertações defendidas no Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFAL serão obrigatória e integralmente ou parcialmente disponibilizadas na internet (Repositório Digital da Biblioteca Central da UFAL e SIGAA), no site da CAPES/MEC (Plataforma Sucupira).

Art. 42º - O prazo de recurso ao resultado final do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Filosofia será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do horário de divulgação do mesmo, considerando para essa contagem apenas os dias úteis e deverá ser encaminhado, via SIPAC, à CPG/PROPEP, para que esta possa emitir parecer após pronunciamento da Comissão de Seleção.

Art. 43º - Todos os candidatos terão acesso aos seus documentos referentes ao Processo Seletivo dentro do prazo de recurso, os quais estarão disponíveis na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFAL.

Art. 44º - O candidato não selecionado deverá providenciar a retirada de seus documentos (quando cabível), apresentados na inscrição na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Filosofia em até 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados finais. Findo este prazo, os documentos serão enviados para reciclagem.

Art. 45º - O curso de Pós-Graduação em Filosofia, nível Mestrado, terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, obedecendo ao disposto no Regulamento Geral de Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFAL.

Parágrafo Único - Ao final do curso, será outorgado o título Mestre em Filosofia ao aluno regular que cumprir todas as exigências estabelecidas no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFAL.

Art. 46º - Quaisquer alterações relativas às datas e horários, conteúdo programático, peso e pontuação serão divulgados pelo Programa de Pós-graduação no site e no quadro de avisos do PPGFIL-UFAL.

Art. 47º - O Regimento do Programa de Pós-graduação em Filosofia, bem como informações sobre as linhas de pesquisa e orientadores, estarão à disposição dos/as candidatos/as na Secretaria e no site do Programa de Pós-graduação.

Art. 48º - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós-graduação em Filosofia.

Maceió, 05 de maio de 2021.

Prof. Marcus José Alves de Souza
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Filosofia

Prof. Walter Matias Lima
Coordenador de Pós-graduação/PROPEP/UFAL

Profa. Iraíldes Pereira Assunção
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação/PROPEP/UFAL

Anexo 1

CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

EVENTO	DATA
Pedido de impugnação do edital	14 e 15/06/2021
Análise do pedido de impugnação do edital pela Coordenação do PPGFIL	17 e 18/06/2021
Inscrições Sistema SIGAA	28/06/2021 a 23/07/2021
Homologação das Inscrições pela coordenação do PPGFIL	28/07/2021
Período de apresentação de recursos à Coordenação do PPGFIL – Homologação das Inscrições	29 e 30/07/2021
Homologação das Inscrições	31/07/2021
Resultado da pré-seleção (análise dos projetos de pesquisa pela Comissão de Seleção)	13/08/2021
Período de apresentação de recursos à Comissão de Seleção – Pré-seleção	16 e 17/08/2021
Entrevista sobre o projeto de pesquisa	23 a 26/08/2021
Resultado da entrevista (análise pela Comissão de Seleção)	27/08/2021
Período de apresentação de recursos à Comissão de Seleção – entrevista sobre o projeto de pesquisa	30 e 31/08/2021
Prova de Títulos	01/09/2021
Resultado da prova de títulos (análise pela Comissão de Seleção)	03/09/2021
Período de apresentação de recursos à Comissão de Seleção – Prova de Títulos	06 e 07/09/2021

Divulgação do resultado preliminar	10/09/2021
Período de apresentação de recursos à PROPEP	13 e 14/09/2021
Divulgação do resultado final	20/09/2021
Início previsto do semestre letivo 2021.1	19/10/2021

DETALHAMENTO DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

	Pré-seleção - análise do projeto de pesquisa	Entrevista sobre o projeto de pesquisa	Prova de Títulos
Caráter	Eliminatória Serão atribuídos os conceitos “aprovado” ou “reprovado”	Eliminatória e classificatória	Classificatória
Peso	-	1,0	1,0

I. Pré-seleção - Análise do projeto de pesquisa: a Comissão de Seleção avaliará todos os projetos de pesquisa entregues pelos/as candidatos/as, verificando sua adequação aos critérios estipulados no Art. 19º do presente Edital. A partir disso, a Comissão atribuirá os conceitos “aprovado” ou “reprovado” ao/à candidato/a. Esta etapa do processo seletivo é somente eliminatória. O projeto deve ser entregue sem qualquer tipo de identificação pelo candidato/a, sob pena de eliminação do processo seletivo.

II. Entrevista sobre o projeto de pesquisa. Nessa etapa do processo seletivo, que também será realizada remotamente, o/a candidato/a será arguido/a oralmente sobre o seu projeto de pesquisa. O candidato terá até 10 (dez) minutos para a exposição de sua proposta de pesquisa e deverá responder às questões da Comissão de Seleção no tempo máximo de 20 minutos. A etapa é de caráter eliminatório e classificatório. A nota mínima a ser obtida nesta prova é 7,0 (sete), para candidatos/as à ampla concorrência, e 5,5 (cinco e meio) para os/as candidatos/as às vagas reservadas para negros/as, indígenas e pessoas com deficiência. O peso desta prova na média final da seleção é 1,0 (um).

III. Prova de títulos: Prova de avaliação exclusiva do currículo (*curriculum Lattes*) do candidato, a partir de itens quantificáveis objetivamente, conforme atividades indicadas e comprovadas documentalmente, no envio do *curriculum Lattes*, no ato da inscrição.

A prova de títulos seguirá a contagem dos elementos indicados na Ficha de Avaliação de Currículo (BAREMA 03 do Anexo 4 Critérios de Avaliação), a partir da quantidade de atividades e da ponderação atribuída a elas comprovadas documentalmente pelo candidato, conforme seu *curriculum Lattes*. O peso desta prova na média final da seleção é 1,0 (um).

Será considerado/a aprovado/a o/a candidato/a que, ao final do processo, não tiver sido eliminado/a em nenhuma das etapas do processo seletivo e que tiver concluído todas as etapas do processo com média final 7,0 (sete), no caso de ampla concorrência. No caso dos/as candidatos/as optantes pelo sistema de cotas, serão considerados aprovados/as os/as que, ao final do processo, não tiverem sido eliminados/as e que obtiverem média final mínima de 5,5 (cinco e meio). O/A candidato/a poderá ser aprovado/a, mas não selecionado/a, observando-se o número de 10 (dez) vagas disponibilizadas no Edital. Não havendo candidatos/as aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas, o processo seletivo poderá resultar sem preenchimento de todas as vagas.

FORMATO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa deverá observar o limite mínimo de 10 (dez) e máximo de 15 (quinze) laudas. Ele não pode conter nenhum tipo de identificação do/a candidato/a, tampouco informações sobre um/a eventual orientador/a, sob pena de eliminação do processo seletivo. A estrutura solicitada é a seguinte:

* **Capa:** deve conter o título do projeto.

* **Resumo:** Propicia uma ideia geral de todo o projeto, de forma breve e com frases curtas.

* **Objetivos:** A definição dos objetivos determina o que o/a pesquisador/a quer atingir com a realização do trabalho de pesquisa (tornar mais claro um conceito de determinado/a autor/a, relacionar conceitos de autores diferentes, analisar contribuições de um/a filósofo/a para resolução de determinado problema, etc.). Os objetivos devem ser apresentados na forma de tópicos e podem ser separados em objetivo geral e objetivos específicos. O objetivo geral define explicitamente o propósito do estudo. Os objetivos específicos caracterizam etapas ou fases do projeto, isto é, são um detalhamento do objetivo geral.

* **Justificativa:** é a parte mais importante do projeto, o lugar onde o/a candidato/a irá expor os elementos centrais da sua investigação. Nesta parte, ele/a deverá explicitar o problema filosófico que é o ponto de partida da pesquisa proposta, especificar o tema e a linha de pesquisa em que se enquadra a pesquisa, indicando a direção da contribuição do trabalho proposto. O candidato deverá discorrer de forma articulada sobre os aspectos importantes do tema por ele escolhido, mostrando, a partir de seu encadeamento argumentativo, que se justifica a elaboração de uma pesquisa específica.

* **Metodologia:** Definir a estratégia de desenvolvimento da pesquisa a partir do levantamento de autores/as, textos e comentários correlatos ao tema escolhido.

* **Cronograma:** Estabelecer a estrutura geral do projeto, prevendo as etapas da pesquisa e seus respectivos prazos de realização.

* **Referências:** Listar todo o material bibliográfico citado ou mencionado no projeto, bem como a lista de livros, artigos, textos, etc. que consultará no desenvolvimento da pesquisa. Deverá ser dividida em bibliografia consultada e bibliografia a consultar.

Em todos os itens do projeto é preciso seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Anexo 4

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

BAREMA 1 - Pré-seleção: análise do projeto de pesquisa (eliminatória)

Critério	Peso	Comentário	Nota
Pertinência e domínio do tema proposto pelo/a candidato/a	2,0		
Coerência argumentativa do projeto e rigor no desenvolvimento dos conceitos	2,0		
Domínio da língua portuguesa e das normas da ABNT	1,0		
Adequação do projeto de pesquisa à estrutura detalhada no anexo 3 do presente Edital	1,0		
Adequação do projeto às linhas de pesquisa do Programa	4,0		
Nota da etapa			

OBS: Na pré-seleção, os projetos de pesquisa dos/as candidatos/as somente receberão os conceitos “aprovado” ou “reprovado”. Será considerado aprovado o/a candidato/a às vagas de ampla concorrência que obtiver nota mínima 7,0 (sete) a partir dos critérios indicados no barema acima, assim como o/a candidato/a às vagas reservadas para negros/as, indígenas e pessoas com deficiência que obtiver nota mínima 5,5 (cinco e meio). As notas nessa etapa avaliativa não serão publicadas.

BAREMA 2 – Ficha de Avaliação da Entrevista sobre o Projeto

Critério	Peso	Comentário	Nota
Clareza na apresentação do projeto e de sua trajetória intelectual de pesquisa	2,0		
Rigor e densidade teórica	3,0		
Capacidade de resposta às perguntas formuladas	3,0		
Clareza sobre os resultados a obter e sobre os prazos apresentados no projeto	1,0		
Cumprimento do tempo de apresentação	1,0		
Nota da etapa			

BAREMA 3 – PROVA DE TÍTULOS – Ficha de Avaliação de Currículo

Itens avaliados (Candidato)	Nota máxima (por item)	Nota atribuída (por item)
Desempenho acadêmico na graduação. Média no histórico escolar: 6 a 6,9 pontos (nota 5,5), 7 a 7,9 pontos (nota 6), 8 a 8,9 pontos (nota 6,5) 9 a 10 pontos (nota 7). Menos que 6 (seis) não pontua.	7,0	
Participação em PIBIC (com relatório final – 0,2)	0,2	
Participação em PIBID (mínimo 01 (um) ano– 0,2)	0,2	
Participação em Residência Pedagógica (mínimo 01 (um) ano – 0,2)	0,2	
Outras titulações: se tiver até especialização (lato sensu) (0,2); se tiver até o mestrado (0,2), se tiver até o doutorado (0,2). A pontuação, neste caso, não é cumulativa.	0,2	
Experiência Profissional docente (0,2) por ano de atividade, até 5 anos	1,0	
Participação em Grupo de Pesquisa (com declaração):, participou/participa de 3 a 6 meses (nota 0,1); participou/participa de 6 ou mais meses (nota 0,2)	0,2	
Participação em eventos científicos e/ou técnicos (0,1 por evento) (até 03 eventos) (Últimos cinco anos)	0,3	
Participação em monitoria de disciplina (0,1 por monitoria – até 2 monitorias) (Últimos cinco anos)	0,2	
Produtividade científica e/ou técnica: publicação de resumos (0,1), artigos (0,3) apresentação de trabalhos científicos (0,1), capítulos de livros (0,3), livro acadêmico (0,5) (Últimos cinco anos). A pontuação é cumulativa até a nota máxima do item)	0,5	
	10,0	
Nota geral (Candidato)		

Observações (se julgar necessário):

Data: _____

Assinatura dos avaliadores:

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A)



Eu, _____, RG nº _____, CPF _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós-Graduação _____ do ano 20____, para o _____ período letivo de 20____, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a e sou portador/a de diploma de curso superior. Autodeclaro-me - _____ e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução nº 86/2018 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do/a candidato/a

Anexo 6

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A: QUILOMBOLA)



Eu, _____, RG
nº _____, CPF _____, inscrito/a de acordo
com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós-
Graduação _____ do ano 20____, para o _____
período letivo de 20____, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas
para negro/a, possuo diploma de curso superior, sou do segmento social
_____, morador/a da Comunidade Remanescente de Quilombo
_____, localizada no endereço
_____,
cuj/a Coordenador/a/Presidente da Associação de Moradores é o/a senhor/a
_____,
RG nº _____. Autodeclaro-me _____, e
estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada
para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas),
obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a
Resolução nº. 86/2018 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja
indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista.
Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação
entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será
cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas
cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do/a candidato/a

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA



Eu, _____, RG nº _____, CPF _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós-Graduação _____ do ano 20____, para o _____ período letivo de 20____, declaro para fins de inscrição que sou portador/a de diploma de curso superior e concorro à reserva de vagas para indígena, de acordo com a Resolução nº. 86/2018 – CONSUNI/UFAL. Sou do segmento social _____, do grupo indígena _____, localizado no endereço _____, cuja liderança indígena é _____.

Declaro, ainda, estar ciente que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a candidato/a

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA



Eu, _____, RG nº _____, CPF _____, inscrito/a de acordo com o critério de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós-Graduação _____ do ano 20____, para o _____ período letivo de 20____, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para pessoa com deficiência, possuo diploma de curso superior, sou do segmento social _____, possuo a deficiência _____, CID _____, atestada pelo/a médico/a _____, CRM _____ . Essa condição, em interação com diferentes barreiras, produzem as seguintes limitações em atividades relacionadas à vida acadêmica :

_____ Estou ciente de que essa documentação será submetida à banca de verificação interdisciplinar coordenada pelo Núcleo de Acessibilidade (NAC) desta instituição, de acordo com a Resolução nº. 86/2018 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do/a candidato/a

**REQUERIMENTO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL
PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA**

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Eu, candidato/a acima qualificado/a, inscrito/a no PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO EM FILOSOFIA da Universidade Federal de Alagoas, venho requerer condição diferenciada para realizar as Provas do referido Processo, de acordo com o especificado no Edital nº 02/2020-PROPEP-CPG/UFAL/PPGFIL. Para isso, anexo documento comprobatório da necessidade de atendimento diferenciado (laudo médico com a especificação do tipo de necessidade e/ou deficiência do qual sou portador/a ou outro documento que comprove o tipo de recurso solicitado).

Para tanto, identifico abaixo o tipo de recurso necessário para o dia da prova:

1. NECESSIDADES FÍSICAS

- mesa para cadeiras de rodas
- mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco)
- mesa e cadeiras separadas (obesidade)
- mesa e cadeiras separadas (limitações físicas)
- sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras)
- sala térrea (dificuldade de locomoção)

2. NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO)

- auxílio na leitura da prova (ledor)
- prova superampliada (fonte tamanho 22)

3. NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)

- intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)
- uso de aparelho auditivo

4. AMAMENTAÇÃO

() sala para amamentação

5. OUTRAS NECESSIDADES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA.

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital nº 02/2020 PROPEP-CPG/UFAL/PPGFIL.

_____ / _____ , _____ de _____ de 20____.
Cidade UF dia mês

Assinatura do/a candidato/a

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE LINHA DE PESQUISA

Nome completo: _____

Data de nascimento: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefones: () _____ - _____

() _____ - _____

E-mail: _____

Curso de graduação: _____ Conclusão

(ano): _____

Endereço postal: _____

Título do projeto: _____

Linha de pesquisa em que deseja ingressar:

Linguagem e cognição

Subjetividade e sociedade

Tipo de vaga a que concorre:

Geral Negro/a Indígena Pessoa com deficiência

ORIENTAÇÕES DE ACESSO ÀS SALAS VIRTUAIS PELA PLATAFORMA GOOGLE MEET PARA OS CANDIDATOS

1. Dos Requisitos Técnicos para participação de videoconferência no Google Meet.

1.1. O candidato deve se preparar com antecedência para atender a todos os requisitos mínimos para a realização de videoconferência utilizando a plataforma Google Meet:

a. Ter uma conta *Google* ativa e utilizar a mesma para acessar as videoconferências do Google Meet;

b. Ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook, etc.) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet, etc.) com acesso a conexão de internet banda larga.

1.1.1. Para utilização em computadores:

a. Ter a versão atual ou as duas últimas versões dos sistemas operacionais indicados abaixo:

Microsoft Windows; Apple macOS; Chrome OS; Ubuntu e outras distribuições Linux baseadas em Debian;

b. Ter a versão mais atual do navegador Google Chrome, disponível no link:

<https://www.google.com/intl/pt-BR/chrome/>;

c. Ter uma câmera integrada ou uma câmera USB externa e um microfone disponíveis:

c.1. Computadores portáteis, como notebooks, por exemplo, em sua maioria já possuem câmeras e microfones integrados, porém é aconselhável que se verifique a disponibilidade e o funcionamento dos mesmos com antecedência.

1.1.2. Para utilização em dispositivos móveis:

a. Ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo, e que seja compatível com o aplicativo Google Meet: Android; Apple iOS;

b. Ter instalado o aplicativo Google Meet adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:

b.1. Android, disponível no Google Play no link:

<https://play.google.com/store/apps/details?id=com.google.android.apps.meetings>;

b.2. iPhone e iPad, disponível na App Store no link:

<https://apps.apple.com/us/app/meet/id1013231476>;

c. Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis:

c.1. Dispositivos móveis em sua maioria já possuem câmeras e microfones integrados, porém é aconselhável que se verifique sua disponibilidade e funcionamento com antecedência.

1.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato dispor de acesso à internet e dos meios, tecnologias e equipamentos necessários para entrevista sobre o projeto, na qual o candidato poderá fazer uso de microfone, câmera e da apresentação de tela ou janela do seu dispositivo para avaliação de seu desempenho.

1.3. O Programa não se responsabiliza pelo fornecimento ou pela falha de equipamentos eletrônicos (computador, telefone celular, microfone, câmera ou congêneres), ou ainda por falhas de conexão ou quedas da rede elétrica.

2. Das Orientações para a Entrevista de Projeto:

2.1. Para a realização de entrevista do projeto por videoconferências, o candidato deve se atentar para o seguinte:

a. Escolha um local bem iluminado, posicionando-se de frente para a fonte de luz do ambiente;

b. Escolha um local preferencialmente com fundo branco ou de cor clara, como uma parede branca, por exemplo;

c. Se for utilizar um dispositivo móvel, posicione-o na horizontal;

d. Não altere o plano de fundo do Google Meet, de forma que a câmera capture o ambiente onde você se encontra;

e. Os candidatos deverão posicionar a câmera enquadrando rosto e ombros;

2.3. Antes do início da entrevista, mas já presente na sala virtual, o candidato deverá apresentar, na frente do monitor, o documento de identificação frente e verso, sob pena de eliminação se não o fizer, nos termos do art.20 § 2 deste Edital.